


PREFEITURA DE ITUIUTABA

PUBLICADO EM
21 / 12 / 2018


LEI N. 4.616, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede subvenção financeira no exercício de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2019, ao **Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba/MG** – CONSEPI, inscrita no CNPJ.nº 04.179.087/0001-67, para os seguintes apoios:

I – Apoio de até R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) ao Programa “Olho Vivo”, conforme termo de colaboração nº 38 de 30 de abril de 2014, celebrado entre o Município de Ituiutaba e o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

II – Apoio de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais) à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, auxiliando a logística da segurança do município.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da existência legal da entidade;
- b) Prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo de colaboração entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, desde que adequado à Lei Federal nº 13.019/14 e à regulamentação do decreto municipal nº 8.362, de 22 de fevereiro de 2017, bem como enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo, conforme plano de trabalho a ser elaborado pela administração pública municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2019, até o limite da despesa prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de dezembro de 2018.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -